

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

DATA: 12 de Maio de 2025

HORÁRIO: 09 H: 00 Min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, representado pelo maior percentual de desconto único ofertado para o lote, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 Acompanham este Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo V –

Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta da Ata de registro de preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.4. As impugnações deverão ser dirigidas à autoridade superior competente poderá ser protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada;

3.1.2. Empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação.

3.2.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou

do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.2.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.

3.3. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.2.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope nº 2 – documentos de habilitação.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes,

Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 4.7. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 4.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 4.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 4.10. Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte que queira usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da empresa e pelo Contador com número do CRC ou Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.
- 4.10.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- 5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.
- 5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará** a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- 5.2.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE

PREGÃO N. **XXX/2025**

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE EDITAL DE

PREGÃO N. **XXX/2025**

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.5. A proponente que desejar participar do presente certame deverá **obrigatoriamente** disponibilizar um **endereço eletrônico, bem como numero de telefones comerciais e celulares atualizados**, conforme anexo II, para que quando necessário contato este sempre for através do meio eletrônico para que tudo fique registrado.

5.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.8. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.3 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por

processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

6.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com indicação da marca, modelo (quando for caso), características técnicas (quando for o caso), indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

6.1.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

6.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados como fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

6.1.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.

6.2. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.4. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação se sujeitar a legislação específica.

7.2. Da Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.2.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.2.1.

7.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.3.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.3.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS na forma da Lei n. 8.036/90;

7.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.4. Da Qualificação Técnica

7.4.1 A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória com qualidade e pontualidade, compatível com o objeto desta licitação.

7.4.2 A empresa contratada deverá comprovar que possui Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, tendo em vista o correto descarte de óleo lubrificantes, graxas, filtros, e outros resíduos poluentes;

7.4.3 Apólice e/ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamento, vendavais, inundações, etc...) e de responsabilidade civil quanto as instalações da contratada e de seus conteúdos inclusive veículos sob sua guarda, a empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato.

7.4.4 Certificado de curso de mecânica em máquinas pesadas acompanhado da comprovação de vínculo empregatício na função de mecânico do(s) funcionário(s) que possui(em) o(s) curso(s) através de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de prestação de serviços ou cópia autenticada do contrato social, no caso do profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa.

7.4.5 Todos os documentos acima poderão ser cópia autenticada em cartório, retirada diretamente no site oficial ou

cópia autenticada por servidor público municipal.

7.4.6 Deverá comprovar através de nota fiscal que é proprietária ou mantém contrato de locação ou prestação de serviços com empresa terceirizada de auto-socorro/guincho, de no mínimo 1 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 (vinte e cinco) toneladas em perfeitas condições de uso e com seguro.

7.4.7 Declaração que tem local apropriado para manutenção das máquinas em local coberto, ferramentas e equipamentos mínimos para execução dos serviços.

7.5 Da Qualificação Econômica Financeira

7.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.6 Das Declarações:

7.6.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.2 Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.6.3 Declaração de não parentesco em que proponente em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paicandu, com o carimbo CNPJ da licitante.

7.6.4 Para atendimento as exigências dos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI e Anexo VII**.

7.7 O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Paicandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.2. e 7.3.1.

7.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.9.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.9.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original.

7.11. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.12. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.12.2 Em conformidade com a LC 123/2006 e LC147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DOS PROCEDIMENTOS

8.4 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por lote.

8.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para

fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.4.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2 deste edital.

8.4.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

8.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8.11. Em observância à Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar

nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penade preclusão.

8.11.2.2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.11.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.2.3. Na hipótese do não registro de preços na forma do item 8.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.2.4. O disposto no item 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.13. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.14. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.15. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

9 DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.4 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.5 Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

9.6 Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.7 Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

10 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.4 Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

10.5 Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11 DO RECURSO

11.4 Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu – PR ou enviado por e-mail : licitacao@paicandu.pr.gov.br, para que proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5 O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6 Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

11.7 A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da ata de registro de preço, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

12.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas é facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas no Artigo 17 deste Edital.

12.4 A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

13.2 Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

13.3 Realizar os serviços objeto do presente instrumento, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

13.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da Prefeitura Municipal de Paicandu e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros. Falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Paicandu, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Paicandu, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

13.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.6 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

13.7 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Paicandu.

13.8 Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

13.9 Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao gestor do contrato.

13.10 Assegurar/permitir à Prefeitura Municipal de Paicandu o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou

especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Paicandu eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

13.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Paicandu ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

13.12 Responsabilizar-se pelas máquinas entregues para manutenção, ficando inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempérie da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

14.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

14.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

14.4 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

14.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento.

14.7 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.

14.8 Encaminhar para a CONTRATADA os veículos objeto da manutenção ou revisão. Devidamente acompanhadas de ordens de serviços.

14.9 Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.

15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 A cada serviço, a Prefeitura Municipal solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

15.2 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

15.3 Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das máquinas, ou da solicitação formal.

15.4 Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras.

15.5 A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha.

15.6 Quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Paicandú, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha.

15.7 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serem executados deverão corresponder ao

efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

15.8 Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pela Secretaria de Serviços Públicos.

15.9 O gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

15.10 A Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) exemplar (em mídia digital) da tabela do **Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos/PR** atualizada ou similar, bem como 01 (um) ponto referente as **tabelas atualizadas pelos fabricantes ou qualquer tabela que comprove os preços praticados pelas mesmas** e na falta deste deverá anexar a nota fiscal um print ou xerox da página da tabela referência onde constam os bens e serviços faturados para fins de consultas e conferência de valores.

15.11 Da valoração de Peças e Prestação de Serviços:

15.11.1 Para apurar os valores de peças será utilizada como referência as Tabelas Referenciais de Peças.

15.11.2 A apuração da quantidade de horas necessárias para a execução do(s) serviço(s), a fim de determinar o valor da mão de obra para substituição de peças, será realizada considerando as Tabelas Referenciais de Tempo dos Serviços usualmente praticadas na iniciativa privada ou fixadas por órgão oficial;

15.11.3 Em segundo momento, quando a peça, serviço ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Peças, e nas Tabelas Referenciais de Tempo dos Serviços usualmente praticadas na iniciativa privada ou fixadas por órgão oficial, o vencedor deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base no Painel de Preços do Ministério da Economia disponível em: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

15.11.4 Na falta destes serão adotadas tabelas de peças e serviços das revendas autorizadas;

15.11.5 Por fim, caso não encontre referência em um dos itens acima, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais (carimbados e assinados pelo responsável, com prazo não superior a 30 dias).

15.12 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL com regime de execução de empreitada por preço global, no tipo de licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO PARA O LOTE**, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

15.13 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da via original do(s) seu(s) respectivo(s) orçamento(s) e/ou check list, acompanhadas com foto do veículo, placas e todas peças que foram usadas para conserto.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter de forma discriminada as seguintes informações: o número da frota, o número do empenho, a quantidade (de horas no caso de prestação de serviços ou a unidade no caso de peças), o(s) serviço(s) e/ou a(s) peça(s), o valor unitário e o valor total do(s) serviço(s) e/ou da(s) peça(s) de que se trata, o valor do desconto concedido e o valor final a ser pago.

16.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, inciso, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

16.1.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

16.2 Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da

reapresentação do mesmo.

16.3 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.4 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

16.5 O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7 Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.00.1 – Departamento da Secretaria de Serviços Públicos

15.452.1401-2010.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33.90.30 Material de Consumo.

FONTE: 00000 - FICHA: 288

FONTE: 00000 - FICHA: 292

FONTE: 00510 / FICHA: 290

FONTE: 00510 / FICHA: 294

FONTE: 00511 / FICHA: 291

FONTE: 00511 / FICHA: 295

16.8 Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento eo efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6/100)}{365}$$

I= 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo de fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

17.1.2 Multas:

17.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

17.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.1.2.3 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.1.2.4 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”.

17.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

17.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

17.2.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

17.2.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

17.2.5 Não mantiver a proposta,

17.2.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato,

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou

17.2.8 Cometer fraude fiscal,

17.3 Pela recusa do repre

17.4 sentante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

17.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

17.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

17.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

18 - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

18.1 – Retenção na fonte de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato.

18.1.1 Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

18.1.1.1 Quando do recebimento final da prestação de serviço e a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário a retenção será objeto de ressarcimento/ devolução ao prestador de serviços.

18.2 Obriga-se o(a) Contratado(a), durante a vigência deste contrato, a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte do(a) Contratado(a), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos o(a) Contratado(a), até a plena e total regularização de sua situação.

18.3 O(A) CONTRATADO(A) responderá por todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução do objeto do presente contrato, os quais não importam em vinculação laboral com a CONTRATANTE.

18.4 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, o(a) Contratado(a), reembolsar-lhe-

á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

18.5 O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução do objeto deste Contrato

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

19.3 O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

19.5 O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente

19.7 Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.8 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Paicandu - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

19.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do

Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

19.11 A licitante vencedora deverá apresentar previamente a realização dos serviços, relatório de toda a rotina (procedimentos, tipo de produto usado, quantidade, etc.) que será executada.

19.12 Locais de Execução dos serviços, entrega e aplicação: as empresas deverão executar os serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos locais determinados pelo projeto, de acordo com a programação de serviços e especificações previamente estabelecidas.

19.13 Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

Paiçandu - PR, 24 de Abril de 2025.

ISMAEL BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal, conforme condições e especificações abaixo:

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO a serem utilizados na frota.
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota.
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA , para a frota de maquinários considerados linha pesada do Município de Paicandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: R\$ 349,48	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MAQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)	
% ÚNICO DE DESCONTO 11%	

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para os referidos serviços justifica-se pela necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral, aquisição de peças, com vistas a garantir a normalização da operacionalidade do sistema de transporte, para manter os veículos em perfeito estado de conservação e utilização.

A manutenção preventiva é uma maneira de manter o funcionamento dos veículos o mais próximo possível das condições originais. O intuito é fazer com que todo o

funcionamento dos veículos sejam conservados, em especial sua mecânica. Dessa forma, é possível prolongar a vida útil dos automóveis, evitando problemas nos componentes. Considerando que a Prefeitura Municipal de Paicandu não possui mecânicos que possam realizar as devidas manutenções, se faz necessário a contratação de empresa especializada.

3 DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL com regime de execução de empreitada por preço global, no tipo de licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO PARA O**

LOTE, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

3.1 O número das máquinas, marcas, tipos/modelos das máquinas pertencentes à frota do Município de Paicandu, conforme modelo abaixo:

PM 13 - TRATOR VALMET 118
PM 16 - PATROLA 130LK UBERVAC PM 18 - PÁ CARREGADEIRA CASE
PM 19 - ROLO COMPACTADOR TEMA PM 20 - PÁ CARREGADEIRA W20 CASE PM 47 - TRATOR MF 50X
PM 71 - TRATOR DE ESTEIRAS FIAT PM 75 - TRATOR MF 275
PM 106 - TRATOR FORD NEW HOLLAND TL85E PM 151 - RETROESCAVADEIRA CAT
PM 154 - MOTONIVELADORA CATERPILLA PM 155 - RETROESCAVADEIRA CAT
PM 226 - MINI CARREGADEIRA CASE SR 175 PM 227 - PÁ CARREGADEIRA CASE W20F PM 245 - TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100
PM 256 - TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU 51EX PM 272 - ROLO COMPACTADOR LIUGONG 6612E PM 274 - MOTONIVELADORA GR 1803BR
PM 294 - TRATOR AGRICOLA CASE IH FARMALL 80
PM 305 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA CDM6205 LONKING
* Bem como outras máquinas, que vierem a ser adicionadas a frota Municipal

3.2 A quantidade de máquinas indicada no item 3.1 visa somente oferecer aos licitantes elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Paicandú o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

4 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, incluindo fornecimento e troca de peças e acessórios, nas máquinas relacionadas no item 3.1, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

4.1.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

4.1.2 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:

4.1.2.1 Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a diesel.

4.1.2.2 Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e

recuperação de ar condicionado, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixo de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, câmbio mecânico e/ou automático (caixa de mudança de marchas), freio, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos da máquina, inclusive substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4.1.3 SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

4.1.3.1 Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relês, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos.

4.1.4 SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA

4.1.4.1 Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma das máquinas.

4.1.5 SERVIÇOS DE LANTERNAGEM /FUNILARIA E PINTURA

4.1.5.1 Conserto e reparação de avarias na carroceria das máquinas, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5 DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A cada serviço, a Prefeitura Municipal solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

5.2 Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

5.3 Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento das máquinas, ou da solicitação formal.

5.4 Os valores propostos no orçamento serão conferidos pelo Gestor do contrato antes da aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor de Compras.

5.5 A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão-de-obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças genuínas, originais ou de primeira linha.

5.6 Quando autorizado pela Prefeitura Municipal de Paicandú, poderão ser utilizadas peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, de primeira linha.

5.7 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.8 Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pela Secretaria de Serviços Públicos.

5.9 O gestor do contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

5.10 A Contratada deverá fornecer ao CONTRATANTE 01 (um) exemplar (em mídia digital) da tabela do **Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos/PR** atualizada ou similar, bem como 01 23

(um) ponto referente as **tabelas atualizadas pelos fabricantes ou qualquer tabela que comprove os preços praticados pelas mesmas** e na falta deste deverá anexar a nota fiscal um print ou xerox da página da tabela referência onde constam os bens e serviços faturados para fins de consultas e conferência de valores.

5.11 Da valoração de Peças e Prestação de Serviços:

5.11.1 Para apurar os valores de peças será utilizada como referência as Tabelas Referenciais de Peças.

5.11.2 A apuração da quantidade de horas necessárias para a execução do(s) serviço(s), a fim de determinar o valor da mão de obra para substituição de peças, será realizada considerando as Tabelas Referenciais de Tempo dos Serviços usualmente praticadas na iniciativa privada ou fixadas por órgão oficial;

5.11.3 Em segundo momento, quando a peça, serviço ou material não constar nas Tabelas Referenciais de Peças, e nas Tabelas Referenciais de Tempo dos Serviços usualmente praticadas na iniciativa privada ou fixadas por órgão oficial, o vencedor deverá apresentar o orçamento com base no banco de dados do Menor Preço Nota Paraná disponível em: <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index> ou <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, ou ainda, com base no Painel de Preços do Ministério da Economia disponível em: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>;

5.11.4 Na falta destes serão adotadas tabelas de peças e serviços das revendas autorizadas;

5.11.5 Por fim, caso não encontre referência em um dos itens acima, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais (carimbados e assinados pelo responsável, com prazo não superior a 30 dias).

5.12 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL com regime de execução de empreitada por preço global, no tipo de licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE, representado pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO OFERTADO PARA O LOTE**, nas propostas classificadas pela Comissão de licitação.

5.13 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da via original do(s) seu(s) respectivo(s) orçamento(s) e/ou check list, acompanhadas com foto do veículo, placas e todas peças que foram usadas para conserto.

5.14 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter de forma discriminada as seguintes informações: o número da frota, o número do empenho, a quantidade (de horas no caso de prestação de serviços ou a unidade no caso de peças), o(s) serviço(s) e/ou a(s) peça(s), o valor unitário e o valor total do(s) serviço(s) e/ou da(s) peça(s) de que se trata, o valor do desconto concedido e o valor final a ser pago, devidamente identificados com a opção de desconto escolhida, podendo ser:

6 CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

6.1.1 Em casos esporádicos a contratada deverá prestar assistência mecânica também em campo.

6.2 A empresa a ser contratada não poderá ter distância, medidas em vias de trânsito automóvel, superior a 30 (trinta) Km da sede do Município de Paiçandú.

7.1 O prazo de execução deverá ser estabelecido de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nas máquinas.

8 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

8.2 A recepção DA MÁQUINA OU PEÇAS será feita por um servidor especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Paicandu, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento da máquina de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

8.3 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pelo gestor do contrato.

9 GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 As licitantes deverão dar plena garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema e peças.

9.2 Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paicandu.

10 QUANTITATIVOS E PREÇOS MAXIMOS

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.000,000,00 (Hum milhão de reais), sendo;

R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) Valor Maximo para aquisição de PEÇAS para o lote 1.

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Valor Maximo para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA para o lote 01.

11 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.2 Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

11.3 Realizar os serviços objeto do presente instrumento, nas suas instalações, após o recebimento da competente ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados.

11.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, a critério da Prefeitura Municipal de Paicandu e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros. Falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura Municipal de Paicandu, decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Prefeitura Municipal de Paicandu, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.6 Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.7 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Paicandu.

11.8 Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

11.9 Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados, ao gestor do contrato.

11.10 Assegurar/permitir à Prefeitura Municipal de Paicandu o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Prefeitura Municipal de Paicandu eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

11.11 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Paicandu ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11.12 Responsabilizar-se pelas máquinas entregues para manutenção, ficando inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempérie da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do presente instrumento, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e fornecimentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

12.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas.

12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.4 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.6 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecidas neste instrumento.

12.7 Aprovar ou reprovar os serviços executados pela empresa CONTRATADA.

12.8 Encaminhar para a CONTRATADA os veículos objeto da manutenção ou revisão. Devidamente acompanhadas de ordens de serviços.

12.9 Realizar, por meio de servidor designado, vistoria nas dependências da empresa objetivando atestar as capacidade e instalações físicas.

13 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objeto deste instrumento, ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Públicos, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando corretamente a prestação dos serviços e fornecimento de peças, de acordo com o contrato e aos demais documentos que o integram, nos termos do art.67, da Lei nº 14.133/21.

13.2. Realizar testes de direção e funcionamento da máquina de maneira a verificar o seu correto funcionamento, no ato do recebimento.

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Paicandu o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.4. FISCAL DO CONTRATO

Jose do Carmo Francisco da Cruz Telefone: (44) 3125-1125

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá apresentar no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória com qualidade e pontualidade, compatível com o objeto desta licitação.

15.2. A empresa contratada deverá comprovar que possui Plano de Gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, tendo em vista o correto descarte de óleo lubrificantes, graxas, filtros, e outros resíduos poluentes;

15.3. Apólice e/ou comprovante de pagamento do seguro-empresa contra sinistros (incêndios, desabamento, vendavais, inundações, etc...) e de responsabilidade civil quanto as instalações da contratada e de seus conteúdos inclusive veículos sob sua guarda, a empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato. 15.4. Certificado de curso de mecânica em máquinas pesadas acompanhado da comprovação de vínculo empregatício na função de mecânico do(s) funcionário(s) que possui(em) o(s) curso(s) através de cópia autenticada de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de prestação de serviços ou cópia autenticada do contrato social, no caso do profissional ser acionista ou sócio quotista da empresa. Todos os documentos acima poderão ser cópia autenticada em cartório, retirada diretamente no site oficial ou cópia autenticada por servidor público municipal.

15.5. Deverá comprovar através de nota fiscal que é proprietária ou mantém contrato de locação ou prestação de serviços com empresa terceirizada de auto-socorro/guincho, de no mínimo 1 (um) caminhão plataforma com guincho de arrasto de 25 (vinte e cinco) toneladas em perfeitas condições de uso e com seguro.

15.6. Declaração que tem local apropriado para manutenção das máquinas em local coberto, ferramentas e equipamentos mínimos para execução dos serviços.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 14 Secretaria de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.00.1 Departamento de Serviços Públicos Funcional Programática:

15.452.1401-2.010.000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 00000

FICHA: 288 - Material de consumo

FICHA: 292 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE: 00510

FICHA: 290 - Material de consumo

FICHA: 294 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica FONTE: 00511

FICHA: 291 - Material de consumo

FICHA: 295 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Paiçandu - PR, 21 de março de 2025

Marcio Jose Brandão
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aprovo, em ____/____/2025.

Secretaria Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Pregão n. **/2025.

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal da empresa e com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

Razão Social: xxx

CNPJ nº: xxx

Endereço: xxx

E-mail: xxx

Telefone: xxx

OBJETO: Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

LOTE 01 - MAQUINA LINHA CONSIDERADA PESADA - MAQUINÁRIOS		
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO a serem utilizados na frota.	
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA a serem utilizados na frota.	
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA a serem utilizados na frota.	
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral, MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA, para a frota de maquinários considerados linha pesada do Município de Paicandu, Estado do Paraná.	
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA: R\$ 349,48		% ÚNICO DE DESCONTO 11%
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS CONSIDERADAS LINHA PESADA (TABELA MONTADORAS/FABRICANTES OU SIMILAR)		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. **Prazo de entrega:** conforme edital. **Local de entrega:** conforme edital. Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

***(Deverá ser realizado em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de
cotação)***

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. _____/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n.2 – documentos de habilitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ** /2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu (s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURASÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

ASSINATURA CONTADOR ECRC

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no _____ que se referir ao Pregão n._____/2025, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as)._, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. /2025, que
a empresa _____, com sede _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste
ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____
_____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____
_____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____
_____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA SÓCIO
ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser complementado com o carimbo CNPJ da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o Sr....., portador da carteira de
identidade
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO**
Nº
XXX/2025-PMP, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com:
Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco,
afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 –Inciso XXIV da Lei Orgânica
do Município de Paicandu.

LOCAL, XX de xxxx de 2025.

ASSINATURA

SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE

**Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com os dados da empresa, devendo ser
complementado com o carimbo CNPJ da licitante.**

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. **/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. ** /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 32/2025

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, na sede do Município de Paicandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, nº 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 5.028.***-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 634.229.***-15, do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na ENDEREÇO, Centro, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e fracionada aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA** bem como, contratação de **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DA LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como outras máquinas que vierem a ser adicionadas a frota Municipal.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada Secretaria de Serviços Públicos.

3.2. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.3. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. Os produtos especificados neste termo de referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

4.5. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. A Entrega será de acordo com o cronograma de pedido da Secretaria de Serviços Públicos, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, diretamente na Secretaria de Serviços Públicos conforme o pedido quando for solicitado.

4.8. Todas as entregas deverão ser realizadas sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Os produtos deverão ser entregues adequadamente na Secretaria de Serviços Públicos e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

4.9. Os produtos a serem adquiridos serão recebidos pela comissão de recebimento, cabendo a Comissão a recusa dos bens caso não atenda às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e condições contidas no edital.

4.10. Os PRODUTOS serão recebidos:

4.10.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste edital e da proposta.

4.10.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.10.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria de Serviços Públicos de Paicandu, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2. O prazo para a assinatura da Ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações, observando o disposto no art. 17 do decreto 7892/13 observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 85, I, II da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, combinado com o art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.5. O Município de Paicandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.7. Em caso de atraso de pagamento por parte da contratante haverá reajuste conforme art. 136, II, da lei 14.133/2021.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad (6/100)^{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 162 a 163 da Lei n. 14.133/2021, parágrafo único, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave;

8.1.2. Multas:

8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não mantiver a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,

8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 104, IV e seguintes da Lei n. 14.133/2021;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente

subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

14.00.1 – Departamento da Secretaria de Serviços Públicos

15.452.1401-2010.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

33.90.30 Material de Consumo.

FONTE: 00000 - FICHA: 288

FONTE: 00000 - FICHA: 292

FONTE: 00510 / FICHA: 290

FONTE: 00510 / FICHA: 294

FONTE: 00511 / FICHA: 291

FONTE: 00511 / FICHA: 295

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sob Registro de preço, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através dos servidores Jose do Carmo Francisco da Cruz, nos termos dos Art. 117 e Art. 140 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do

Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Paicandu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Paicandu, ** de *** de 2025.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME CARGO